

DECRETO Nº 47.661, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Altera o quantitativo e a distribuição de funções gratificadas e no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, de 27 de julho de 2016, no art. 16 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados o quantitativo e a distribuição das funções gratificadas no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, passando o item I.15.2 do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a vigorar com as alterações constantes do Anexo I deste decreto.

Parágrafo único – O extrato das alterações a que se refere o caput é o constante do Anexo II deste decreto.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 28 de maio de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

ANEXO I

(a que se refere o caput do art. 1º do Decreto nº 47.661, de 28 de maio de 2019)

“ANEXO I

(a que se referem os arts. 1º e 6º do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011)

(...)

I.15 – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

(...)

I.15.2 – FUNÇÕES GRATIFICADAS

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO
FGD-1	10	PH1100280, PH1100287, PH1100289, PH1100294, PH1100301, PH1100344, PH1100351 a PH1100354
FGD-2	30	PH1100274, PH1101031, PH1101034, PH1101035, PH1101038, PH1101043, PH1101046, PH1101047, PH1101080, PH1101091, PH1101092, PH1101094, PH1101096 a PH1101100, PH1101102 a PH1101104, PH1101106 a PH1101108, PH1101113, PH1101114, PH1101115, PH1101117, PH1101121 a PH1101123
FGD-3	6	PH1100018, PH1100103, PH1100123, PH1100124, PH1100127 e PH1100128
FGD-4	29	PH1100092 a PH1100098, PH1100101 a PH1100106, PH1100113, PH1100115, PH1100155, PH1100158, PH1100160, PH1100162, PH1100445, PH1100462, PH1100466, PH1100467, PH1100482 a PH1100487
FGD-5	25	PH1100008, PH1100021, PH1100228, PH1100308 a PH1100310, PH1100312 a PH1100314, PH1100316 a PH1100320, PH1100323 a PH1100326, PH1100329, PH1100332 a PH1100335, PH1100337, PH1101602
FGD-6	12	PH1100011, PH1100015, PH1100023 a PH1100027, PH1100029 a PH1100031, PH1100038, PH1100049
FGD-7	53	PH1100006, PH1100037 a PH1100042, PH1100050, PH1100079, PH1100085, PH1100107, PH1100108, PH1100110, PH1100113 a PH1100116, PH1100118, PH1100119, PH1100127, PH1100133, PH1100137, PH1100140, PH1100144, PH1100145, PH1100146 a PH1100170, PH1100188, PH1100257, PH1100300
FGD-8	45	PH1100017, PH1100019 a PH1100021, PH1100080, PH1100085 a PH1100101, PH1100103 a PH1100113, PH1100120, PH1100122, PH1100123, PH1100125 a PH1100129, PH1100139, PH1100142, PH1100152, PH1100158
FGD-9	111	PH1100017 a PH1100021, PH1100078 a PH1100083, PH1100086, PH1100088, PH1100091 a PH1100093, PH1100095 a PH1100097, PH1100099, PH1100102, PH1100104 a PH1100108, PH1100110 a PH1100112, PH1100114 a PH1100118, PH1100120, PH1100121, PH1100124, PH1100125, PH1100128, PH1100129, PH1100131 a PH1100137, PH1100140, PH1100143 a PH1100145, PH1100149 a PH1100154, PH1100156 a PH1100159, PH1100161 a PH1100164, PH1100166 a PH1100174, PH1100176, PH1100177, PH1100179, PH1100180, PH1100223 a PH1100225, PH1100235, PH1100237 a PH1100244, PH1100249, PH1100251 a PH1100255, PH1100258, PH1100259, PH1100267 a PH1100270, PH1100272 a PH1100274, PH1100277, PH1100287 a PH1100291
FGD-10	4	PH1100002, PH1100015 a PH1100017

(...)

ANEXO II

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 47.661, de 28 de maio de 2019)

EXTRATO DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE FGD-UNITÁRIO SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

ESPÉCIE	QUANTITATIVO DE VALOR-UNITÁRIO		SALDO EM RELAÇÃO À LEI DELEGADA Nº 174, DE 2007
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	
FGD	1.894,50	1.892,28	2,22

DECRETO NE Nº 298, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão pela Companhia de Gás de Minas Gerais, terrenos necessários à implantação da Rede de Distribuição de Gás Natural Linha Lateral São Benedito, no Município de Santa Luzia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Santa Luzia, conforme descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à implantação da Rede de Distribuição de Gás Natural Linha Lateral São Benedito, pela Companhia de Gás de Minas Gerais – Gasmig –, no Município de Santa Luzia.

Art. 3º – A Gasmig fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 28 de maio de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 298, de 28 de maio de 2019)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – área de desapropriação de pleno domínio: inicia-se no ponto 01 de coordenadas N=7.809.817,139 e E=617.891,697 e segue em direção ao ponto 02 de coordenadas N= 7.890.825,234 e E=617.885,825 com azimute de 324º 02' 48" e distância de 10,00 m confrontando com Dabmetal, do ponto 02 segue em direção ao ponto 03 de coordenadas N=7.890.822,298 e E=617.881,778 com azimute de 234º 02' 48" e distância de 5,00 m confrontando com Dabmetal, do ponto 03 segue em direção ao ponto 04 de coordenadas N= 7.809.814,203 e E= 617.887,649 com azimute de 144º 02' 48" e distância de 10,00 m confrontando com Rua Municipal Dr. Oswaldo Ferreira, do ponto 04 segue em direção ao ponto 01 de coordenadas N=7.809.817,139 e E=617.891,697 com azimute de 54º 02' 48" e distância de 5,00 m confrontando com Laticínios Franfort, onde teve início essa descrição perimétrica totalizando uma área de 50,00 m².;

II – áreas de servidão:

a) inicia-se no ponto 01 de coordenadas N=7.810.160,366 e E= 617.435,346 e segue em direção ao ponto 02 de coordenadas N=7.810.173,860 e E=617.401,896 com azimute de 291º 58' 10" e distância de 36,07 m confrontando com Cifarma, do ponto 02 segue em direção ao ponto 03 de coordenadas N=7.810.202,434 e E=617.330,928 com azimute de 291º 55' 53" e distância de 76,50 m confrontando com Cifarma, do ponto 03 segue em direção ao ponto 04 de coordenadas N=7.810.229,250 e E=617.266,210 com azimute de 292º 30' 25" e distância de 70,05 m confrontando com Cifarma, do ponto 04 segue em direção ao ponto 05 de coordenadas N=7.810.235,760 e E=617.240,964 com azimute de 284º 27' 31" e distância de 26,07 m confrontando com Cifarma, do ponto 05 segue em direção ao ponto 06 de coordenadas N=7.810.248,678 e E=617.238,924 com azimute de 351º 01' 46" e distância de 13,08 m confrontando com faixa de domínio rodoviário, do ponto 06 segue em direção ao ponto 07 de coordenadas N= 7.810.240,659 e E= 617.270,024 com azimute de 104º 27' 31" e distância de 32,12 m confrontando com Roca Brasil Ltda, do ponto 07 segue em direção ao ponto 08 de coordenadas N= 7.810.213,543 e E= 617.335,466 com azimute de 112º 30' 25" e distância de 70,84 m confrontando com Roca Brasil Ltda, do ponto 08 segue em direção ao ponto 09 de coordenadas N= 7.810.184,988 e E= 617.406,385 com azimute de 111º 55' 53" e distância de 76,45 m confrontando com Roca Brasil Ltda, do ponto 09 segue em direção ao ponto 10 de coordenadas N= 7.810.172,732 e E= 617.436,767 com azimute de 111º 58' 10" e distância de 32,76 m confrontando com Roca Brasil Ltda, do ponto 10 segue em direção ao ponto 01 de coordenadas N=7.810.160,366 e E= 617.435,346, com azimute de 186º 33' 30" e distância de 12,45 m confrontando com faixa de domínio ferroviário, onde teve início essa descrição perimétrica totalizando uma área de 2.525,20 m²;

b) inicia-se no ponto 01 de coordenadas N= 7.810.115,215 e E= 617.577,510 e segue em direção ao ponto 02 de coordenadas N= 7.810.126,408 e E= 617.581,869 com azimute de 21º 16' 32" e distância de 12,01 m confrontando com Rio das Velhas, do ponto 02 segue em direção ao ponto 03 de coordenadas N= 7.810.160,349 e E= 617.481,416 com azimute de 288º 40' 09" e distância de 106,03 m confrontando com Elberth Alves Martins, do ponto 03 segue em direção ao ponto 04 de coordenadas N= 7.810.166,717 e E= 617.458,457 com azimute de 285º 30' 02" e distância de 23,82 m confrontando com Elberth Alves Martins, do ponto 04 segue em direção ao ponto 05 de coordenadas N= 7.810.154,603 e E= 617.456,673 com azimute de 188º 22' 46" e distância de 12,24 m confrontando com faixa de domínio ferroviário, do ponto 05 segue em direção ao ponto 06 de coordenadas 7.810.148,862 e E= 617.477,927 com azimute de 105º 06' 57" e distância de 22,02 m confrontando com Elberth Alves Martins, do ponto 06 segue em direção ao ponto 01 de coordenadas N= 7.810.115,215 e E= 617.577,510 com azimute de 108º 40' 09" e distância de 105,11 m confrontando com Elberth Alves Martins, onde teve início essa descrição perimétrica totalizando uma área de 1.543,71 m²;

c) inicia-se no ponto 01 de coordenadas N= 7.810.080,708 e E= 617.679,636 e segue em direção ao ponto 02 de coordenadas N= 7.810.101,698 e E= 617.617,514 com azimute de 288º 40' 09" e distância de 65,57 m confrontando com espólio de José Olímpio da Silva, do ponto 02 segue em direção ao ponto 03 de coordenadas N= 7.810.112,608 e E= 617.622,713 com azimute de 25º 28' 44" e distância de 12,09 m confrontando com Rio das Velhas, do ponto 03 segue em direção ao ponto 04 de coordenadas N= 7.810.097,735 e E= 617.666,732 com azimute de 108º 40' 09" e distância de 46,46 m confrontando com espólio de José Olímpio da Silva, do ponto 04 segue em direção ao ponto 01 de coordenadas N= 7.810.080,708 e E= 617.679,636 com azimute de 142º 50' 35" e distância de 21,36 m confrontando com Rua Municipal Dr. Oswaldo Ferreira, onde teve início essa descrição perimétrica totalizando uma área de 672,22 m².

DECRETO NE Nº 299, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Abre crédito suplementar no valor de R\$3.106.374,50.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$3.106.374,50 (três milhões cento e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro do convênio nº 780453/2012, firmado em 28 de dezembro de 2012 entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e o Ministério da Ciência e Tecnologia, no valor de R\$1.392.465,25 (um milhão trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos);

III – do saldo financeiro do convênio nº 1/2018, firmado em 25 de junho de 2018 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Coronel Xavier Chaves, no valor de R\$168,38 (cento e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos);

IV – do saldo financeiro do convênio nº 200766410, firmado em 3 de dezembro de 2009 entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Kreditanstalt Fur Wiederaufbau, no valor de R\$967.014,47 (novecentos e sessenta e sete mil quatorze reais e quarenta e sete centavos);

V – do saldo financeiro do convênio nº 658603/2009, firmado em 31 de dezembro de 2009 entre a Universidade Estadual de Montes Claros e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$11.383,55 (onze mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos);

VI – do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 658603/2009, firmado em 31 de dezembro de 2009 entre a Universidade Estadual de Montes Claros e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$51.342,85 (cinquenta e um mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 28 de maio de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 299, de 28 de maio de 2019)

(registrado no Siafi/MG sob o número 49)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

	R\$
1221.19571116-1.100-0001-3320-0-24.1	1.392.465,25
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1251.06181110-4.271-0001-4490-0-70.1	168,38
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES	
1671.27812178-4.557-0001-3390-1-38.1	684.000,00
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	
2101.18541143-4.502-0001-3390-0-70.1	443.835,65
2101.18541143-4.502-0001-4490-0-70.1	523.178,82
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	
2311.12363193-4.533-0001-4490-1-10.3	51.342,85
2311.12363193-4.533-0001-4490-1-24.1	11.383,55
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	3.106.374,50

ANULAÇÃO DA SEGUINTE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES

	R\$
1671.27366178-4.551-0001-3390-1-38.1	684.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	684.000,00

